

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.513/86

Dispõe sobre:Autorização para venda mediante con corrência pública de imó veis pertencentes ao patrimônio municipal, com áreas de 173,98m² e 230,00 m², localizados na COHAB.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI
JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, me diante concorrência pública, por preço não inferior ao da ava liação, os seguintes imóveis:

Roteiro nº 003/86/ASPLAN: "Começa na confluência dos lotes 01, 02 e 06 da quadra "B-2" da COHAB, daí segue 23,33 metros confrontando com lote 06, defletindo à direita segue 27,53 metros confrontando com área institucional do Jardim Everest, defletindo à direita segue 15,00 metros confrontando com área remanescente e lote 01, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 173,98 metros quadrados";

Roteiro nº 013/86/ASPLAN: "Começa na confluência do lote 01 da quadra B-2 e Rua dos Vimes, daí segue 20,00m confrontando com lote 01, defletindo à direita segue 5,00m confrontando com área da Prefeitura Municipal, defletindo à direita segue 23,85m confrontando com área institucional do Jardim Everest, defletindo à direita segue 18,00m confrontando com Rua dos Vimes, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 230,00 metros quadrados".

P



e : 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

F1s. 02

Art. 29 - A escritura de venda e compra será lavrada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do iní rio da vigência da presente lei.

Art. 3º - Ficarão por conta exclusiva do comprador as despesas concernentes à lavratura da escritura pública de venda e compra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua public<u>a</u> ção.

Presidente Prudente, Paço Municipal " Florivaldo

Leal", 14 de outubro de A.986.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR

PREFEITO

MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 16/10/86

ornar.

SECAD/PISG